

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA Nº

Suprima-se o art. 7º

JUSTIFICAÇÃO

O assunto diz respeito às garantias individuais já asseguradas na Constituição Federal

Por outro lado, a expressão “orientação sexual” utilizada por quem defende a homossexualidade e outros desvios da personalidade não cabe no Estatuto da Família que pretende regular procedimentos relativos à constituição familiar.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado DR. TALMIR